

6
Ciente


Jaqueline L. B. Coutinho

TERMO DE DOAÇÃO

Termo Particular de Doação de materiais ("Termo")
que entre si fazem HUAWEI DO BRASIL
TELECOMUNICAÇÕES LTDA. E Prefeitura
do Município de Sorocaba,

Pelo presente instrumento particular de **DOAÇÃO**, de um lado, como **DOADOR**, a **HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, com sede na Avenida Jerome Case 2600, Bairro Éden, Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo CEP: 18087-220, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.975.504/0004-03, e de outro lado como **RECEPTOR**, o **Prefeitura do Município de Sorocaba**, doravante denominada apenas **Prefeitura do Município de Sorocaba** ajustam entre si a transferência de materiais sob a forma de **DOAÇÃO**, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira

- 1.1. A **HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, na qualidade de **DOADOR**, sendo proprietária e possuidora legal dos materiais ("Materiais") descritos no documento ora anexo ("Anexo I"), resolvem doá-los, em caráter definitivo, ao **RECEPTOR**, sem qualquer encargo.

Cláusula Segunda

- 2.1. Mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Quarta abaixo, o **DOADOR** transfere a propriedade dos Materiais ao **RECEPTOR**, os quais serão incorporados ao patrimônio deste que os aceita na quantidade, na qualidade e nas condições em que se encontram, nos termos do Anexo I.
- 2.2. O doador será integralmente responsável pelo transporte dos Materiais e todos os custos inerentes a essa operação. Os Materiais serão entregues nas dependências do **RECEPTOR**.

Cláusula Terceira

- 3.1. A partir da data da efetiva doação dos Materiais, em 02/04/2020, formalizada por meio do presente Termo, o **RECEPTOR** declara-se integralmente responsável pelos Materiais e pela destinação que lhes for atribuída, isentando o **DOADOR** de quaisquer reclamações, próprias ou

de terceiros, relacionadas aos referidos Materiais, incluindo, mas não se limitando à indenização ou reparação por eventuais perdas e danos.

- 3.2. Após a transferência de propriedade dos Materiais, caso estes venham a ser transferidos, cedidos, locados, doados e/ou vendidos à terceiros, o RECEPTOR deverá certificar-se que estes não apresentam qualquer indicação ou marcação que possa relacioná-los ao DOADOR, incluindo, mas não se limitando à marca e ao logotipo do DOADOR.

Cláusula Quarta

- 4.1. Para todos os fins, atribui-se aos Materiais o valor contábil de R\$56.000,00, o qual será contemplado na respectiva Nota Fiscal de Doação a ser oportunamente emitida pelo DOADOR.
- 4.2. Para todos os fins, o DOADOR oportunamente emitirá as respectivas notas fiscais de doação.
- 4.3. As Partes acordam que eventuais impostos decorrentes da presente doação, consubstanciados na respectiva Nota Fiscal de doação, serão de responsabilidade do DOADOR, o qual deverá recolher para a autoridade competente, nos termos da legislação em vigor.

Cláusula Quinta

- 5.1. As Partes obrigam-se, por si, seus prepostos, colaboradores, empregados e/ou subcontratados a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, informações técnicas e comerciais da outra Parte, de que venham a ter conhecimento ou acesso, ou que lhes venham a ser confiadas, sejam elas relacionadas ao presente Termo ou não, sob as penas da lei, respondendo por quaisquer violações de tal sigilo.

Cláusula Sexta

- 6.1. Todas as invenções, modelos de utilidade, desenho industrial, marcas, direito autoral, e demais criações, protegidos ou não pela Propriedade Intelectual, resultantes dos Produtos objeto do presente Contrato, serão de titularidade exclusiva do seu criador.
- 6.2. As partes se comprometem, respectivamente, a respeitar e resguardar os direitos de propriedade intelectual da outra parte, impedindo a exploração e/ou uso indevido destes direitos por seus prepostos, empregados ou terceiros. Caberá à qualquer das partes

8

comunicar imediatamente à outra parte caso tome ciência de lesão ou ameaça de lesão aos direitos de propriedade intelectual da outra.

- 6.3. A comprovada infração a qualquer das disposições contidas nesta cláusula importará à parte infratora o dever de ressarcimento integral dos eventuais prejuízos causados à parte inocente.

Cláusula Sétima

- 7.1. O presente instrumento corresponde ao acordo integral celebrado pelas Partes com relação a seu objeto, prevalecendo seus termos e disposições sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos mantidos anteriormente entre elas, expressos ou implícitos, verbais ou escritos, assinados ou não, referentes às condições aqui estabelecidas.
- 7.2. Qualquer alteração ou aditamento aos termos do presente instrumento somente obrigará as Partes se feito por escrito e assinado conjuntamente pelas mesmas.
- 7.3. O presente Termo será regido e interpretado em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil.
- 7.4. As Partes elegem o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

E, para firmeza e como prova de assim estarem de acordo, as Partes assinam o presente instrumento particular, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

São Paulo, 02 de abril de 2020.

Wuzhongwei CPF 239463728-56


JIE MA
CPF 242.888.238-46
HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES
LTDA.

Ademir Hiromu Watanabe
Secretaria da Saúde



Prefeitura do Município de Sorocaba.

Anexo I – LISTA DE MATERIAIS

- 1) MASCARA TRIPLA. DESCARTAVEL. COM ELASTICO. FABRICADA EM TECIDO NAO TECIDO TNT . COM CLIPE NASAL EM ARAME PLASTIFICADO C 20.000 unidades

TERMO DE DESTINAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

DOADOR: HUAWEI do Brasil Telecomunicações Ltda

DONATÁRIA: Prefeitura de Sorocaba – Secretaria da Saúde (SES)

OBJETO: Máscara tripla descartável com elástico, fabricada em tecido TNT, com clipe nasal em arame plastificado – 20.000 unidades.

DESTINAÇÃO: CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) para o encaminhamento nas unidades de saúde (UBS's, P.A,s e Hospital de Campanha).



CRISTIANO VAZ
Chefe da Divisão de Material
Médico Hospitalar e Farmacêutico
Secretaria da Saúde
09/06/2020